

## REGULAMENTO IMIGRANTES

### **O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições de BOLSA PARA IMIGRANTES.**

**CESUMAR—CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora **da UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

#### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta dos benefícios de descontos aos seguintes públicos:

- Imigrantes com origem nos países Haiti, Venezuela e do Oriente Médio, devidamente legalizados no Brasil e com entrada no país nos últimos 04 (Quatro anos) nos cursos de Educação Superior Presencial do Centro Universitário Cesumar.

#### **2. VIGÊNCIA**

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas para o processo seletivo com início 22 outubro 2020 e término previsto para 31 dezembro de 2021.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. O candidato participante da campanha, só será elegível para receber desconto na mensalidade se atender ao seguinte requisito:

3.1.1. Estar inscrito em um dos concursos de vestibular (geral, agendado ou programado) em qualquer unidade presencial e efetuar a Matrícula.

3.2. A campanha é válida somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado com iniciais 21.

3.3. Os descontos somente serão aplicados para matrículas realizadas até a data final indicada e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a anuidade.

3.4. A bolsa será cumulativa com a política **de Desenvolvimento de Campi** e com o **Programa Vem Comigo**.

3.5 Matrículas válidas apenas para os cursos da Graduação, **exceto Medicina**, na modalidade Presencial.

#### **4. DOS DESCONTOS**

4.1. O desconto será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos dispostos no item 3 deste regulamento e deverão ser aplicados da seguinte forma:

- Imigrantes residentes no Paraná nos últimos 03 (Três anos) será concedido Bolsa de Estudos de 100% (Cem por cento) durante o **primeiro ano** do curso e 50% (Cinquenta por cento) a partir do **segundo ano** do curso durante todo o curso.
- Imigrantes residentes no Paraná nos últimos 04 (Quatro anos) será concedido Bolsa de Estudos de 50% (Cinquenta por cento) **durante todo o curso**.

#### **5. DAS REGRAS E RESTRICÇÕES**

5.1. Todos os cursos da Educação Presencial da UniCesumar participam deste regulamento, **exceto Medicina**.

5.3. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

5.4. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.

5.5. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:

1. Se desrespeitar os termos de regulamentos;
2. Se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

5.6. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.

5.7. O aluno perderá o desconto em caso de inadimplência do mês e voltará a receber o desconto quando tornar-se adimplente novamente.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

6.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.3. Ao participar desta Política, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do CESUMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do **CESUMAR** não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, o **CESUMAR** deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 22 outubro de 2020.